TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. **Definição do objeto**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de madeiras, visando o atendimento de todas as Secretarias, Escolas e demais departamentos que compõem a Administração Municipal.

1.1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSOALHO DE EUCALIPTO TRATADO COM 2,5 M DE COMPRIMENTO. TIPO PAVIMENTO.	M^2	200	75,00	15.000,00
2	ASSOALHO DE PINUS TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 15 CM 3 METROS COMPRIMENTO	M^2	700	38,00	26.600,00
3	ASSOALHO DE PINUS TABUA DE MADEIRA PARA PISO APARELHADA, ENCAIXE MACHO/FEMEA 15,2 CM 3 M	M^2	705	41,66	29.370,30
4	CAIBRO 6X12 DE 3MTS DE EUCALIPTO (MADEIRA TRATADA)	Unid.	410	37,35	15.313,50
5	CAIBRO 6 X 6 DE 2 MTS DE EUCALIPTO (MADEIRA TRATADA)	Unid.	400	51,43	20.572,00
6	CAIBRO 6 X 12 DE 4MTS DE EUCALIPTO (MADEIRA TRATADA)	Unid.	300	40,00	12.000,00
7	FORRO DE PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO LARGURA MÍNIMA DE 11,5 E 2,5 M DE COMPRIMENTO	M^2	1.510	35,00	52.850,00
8	MATA JUNTA RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, PINUS - 3 MTS	Dúzia	30	63,01	1.890,30
9	MADEIRA - MEIA CANA DE PINUS C / 03 METROS	Unid.	300	9,50	2.850,00
10	MADEIRA (CAIBRO) DE EUCALIPTO - 4 X 8 CM - PEÇA DE 3 MTS	Unid.	310	14,50	4.495,00
11	MADEIRA (CAIBRO/TERÇA) DE EUCALIPTO - 7 X 15 - PEÇA DE 3 MTS	Unid.	400	35,00	14.000,00

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

12	MADEIRA SERRADA PINUS TRATADO 7 X 15 X 4,5 MTS	Unid.	460	54,50	25.070,00
13	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM NO MÍNIMO 2,5MT X 15 DE DIAMETRO	Unid.	650	63,71	41.411,50
14	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM NO MINIMO 2.20MTS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 10 A 12 CM	Unid.	550	28,95	15.922,50
15	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO COM NO MINIMO 2.20MTS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 16 A 18 CM	Unid.	560	38,50	21.560,00
16	PALANQUE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA DE EUCALIPTO H= 3,00 MD=18 A 20 CM	Unid.	460	146,00	67.160,00
17	POSTE DE EUCALIPTO 7 MTS, COM ESPESSURA DE NO MÍMIMO 30 CM (MADEIRA TRATADA)	Unid.	130	550,00	71.500,00
18	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE, COM 05 CM DE ESPESSURA X 20 CM DE LARGURA X 04MTS DE COMPRIMENTO	Dúzia	510	650,00	331.500,00
19	RIPA DE EUCALIPTO TRATADA 4 X 8 X 3MTS (MADEIRA TRATADA)	Unid.	560	12,97	7.263,20
20	RODA PÉ MADEIRA PINUS 3 M	Unid.	260	12,00	3.120,00
21	TÁBUA DE PINUS 25 CM X 2.5 GROSSURA X 3 MT COMP.	Unid.	1.210	27,50	33.275,00
22	TÁBUA DE PINUS 30 CM X 2.5 GROSSURA X 3 MT COMP.	Unid.	1.200	30,00	36.000,00
23	TESTEIRA 12 CM 3 MTS DE EUCALIPTO (MADEIRA TRATADA)	Unid.	300	20,00	6.000,00
24	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE, COM ESPESSURA EM MÉDIA DE Ø 50 CM, 10 METROS	Unid.	60	1.200,00	72.000,00
25	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE, COM ESPESSURA EM MÉDIA DE Ø 60 CM, 15 METROS	Unid.	60	2.091,55	125.493,00
				TOTAL	**R$ 1.052.216,30**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes e das instalações prediais e obras públicas de domínio do município. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as Secretarias e Escolas do Município. Devido as fortes e constantes chuvas,

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

haverá muito consumo de madeira para conserto de pontes e outras necessidades que poderá ocorrer no decorrer da administração municipal podendo ocorrer melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene. Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos. Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e em parcelas, pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda. A contratação observa os princípios da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente os eficientes, economicidade e desenvolvimento sustentável, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de madeira, destinada a atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras, Assistência Social, Agricultura e Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento centralizado da madeira permitirá padronização dos materiais, melhor planejamento das atividades, otimização dos recursos públicos e redução de custos operacionais, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais executados pelas secretarias envolvidas.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada para suprir as necessidades do Município, promovendo melhorias na infraestrutura pública, no atendimento social, no apoio ao setor agrícola e na manutenção do ambiente educacional, em consonância com as políticas públicas vigentes e o interesse público.

A contratação seguirá os parâmetros da Lei n° 14.133/2021, com entregas parceladas conforme a demanda dos setores responsáveis, assegurando agilidade, controle de qualidade e eficiência operacional.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o fornecimento de madeiras de pinus e eucalipto, devidamente tratadas, secas e beneficiadas, em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência, devendo os materiais atender aos requisitos de segurança, durabilidade e sustentabilidade, bem como à legislação vigente aplicável.

As madeiras fornecidas deverão ser de primeira qualidade, estar livres de defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade e utilização, apresentar dimensões compatíveis com as especificações solicitadas e receber tratamento adequado para proteção contra fungos, insetos e outros agentes que possam comprometer sua vida útil, quando aplicável.

Os materiais deverão ser entregues devidamente secos e beneficiados, com acabamento adequado à finalidade de uso, sem empenamentos excessivos, rachaduras, apodrecimento ou outros danos que prejudiquem sua utilização. O tratamento e o beneficiamento deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao tipo de madeira e à sua destinação.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de procedência regular e compatíveis com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, desconformidades técnicas ou divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, de documentos que comprovem a origem legal da madeira, o tratamento realizado e o atendimento às normas técnicas pertinentes.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, buscando assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância da legislação ambiental e de aquisição de produtos de origem florestal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. As entregas ocorrerão parceladamente, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses de prazo diferenciado previamente definido e justificado no instrumento convocatório.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.1.3. Os materiais objetos deste Termo deverão ser entregues no Pátio da garagem Municipal, na Rua João Esmério da Silva, bairro Centro em São José do Cerrito/SC, ou em local previamente determinado pela administração.

5.2. Os produtos serão recebidos:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.2.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.5.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial de suas quantidades, condições de acondicionamento, integridade, aparência e adequação ao consumo.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, mediante atesto do servidor responsável, preferencialmente no próprio dia da entrega, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à liquidação da despesa.

7.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.4. Produtos inadequados, deteriorados ou divergentes das especificações serão rejeitados, aplicando-se as condições de substituição previstas neste Termo de Referência e as demais medidas contratuais cabíveis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As entregas ocorrerão parceladamente, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses de prazo diferenciado previamente definido e justificado no instrumento convocatório.

8.2. Caso sejam entregues produtos em desacordo com as especificações estabelecidas ou em condições inadequadas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

8.3. O recebimento dos produtos será feito por servidor designado, que verificará a conformidade com o pedido e atestará sua regularidade para fins de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será: o **Menor Preço por Item**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8**. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); A certidão de insolvência civil somente será exigida caso admitida a participação de pessoa física.

Qualificação Técnica

9.21. A contratada deverá comprovar a origem legal dos produtos florestais fornecidos, mediante apresentação dos documentos ambientais legalmente exigíveis, quando aplicáveis à espécie, à origem e à natureza do produto, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação ambiental. Os documentos relativos ao transporte e à movimentação dos produtos deverão acompanhar as respectivas entregas, quando exigíveis.

Outros Documentos

9.22. Declaração Conjunta que a licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da licitação é de R$ **1.052.216,30** (Um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cerrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, e contarão nas Solicitações de Fornecimento/Empenho no momento da Contratação.

São José do Cerrito, SC, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAISON PRADO DOS ANJOS
Data: 11/11/2026 10:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAISON PRADO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro